



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 994, DE 01 DE JULHO DE 2014.

“Autoriza promover Festival Cultural de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o Festival Cultural de Chapadão do Sul, através de regulamento próprio, que será devidamente publicado no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Parágrafo único. Para a premiação em valores do Festival Cultural o Executivo Municipal poderá destinar recursos da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º A premiação dos finalistas será composta por troféu e prêmio em valores, por categorias, conforme segue:

I. Categoria Música Sertaneja:

- 1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 2º Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 4º Lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 5º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 6º Lugar ao 10º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

II. Categoria Música Popular:

- 1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 2º Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 4º Lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 5º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 6º Lugar ao 10º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Parágrafo único. Cada finalista fará jus a um troféu e os valores da premiação serão efetivamente pagos de acordo com o regulamento do Festival Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de Chapadão do Sul, ficando a cargo de cada premiado as custas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando for o caso.

Art. 3º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário:

55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

13.392.0107-2.025 – Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas

33.90.31 – 100.000 – Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de julho de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Certifico que	<u>a</u>	presente
<u>hei</u>		<u>foi publicado</u>
no DOSUL - Edição nº	<u>905</u>	
de <u>02/07/14</u>		<u>pág. 102</u>
<i>Agnes M. M. S. Miller</i>		
Matrícula 311		